



Inquérito aos Ganhos e à Duração do Trabalho

Outubro 2016

Continente

Principais resultados

Em outubro de 2016, o ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem (TCO) a tempo completo foi de 1154,20 euros, o que traduz um aumento nominal de 2,1% comparativamente ao período homólogo de 2015 (ou de 1,2% quando deflacionado pelo IPC). Face a abril de 2016, o acréscimo nominal foi de 1,4%.

Por sexo, os *homens* ganharam em média 1281,54 euros mensais, contra os 1002,08 euros observados para as *mulheres*. Deste modo, o ganho das *mulheres* ficou 21,8 % abaixo do ganho dos *homens*.

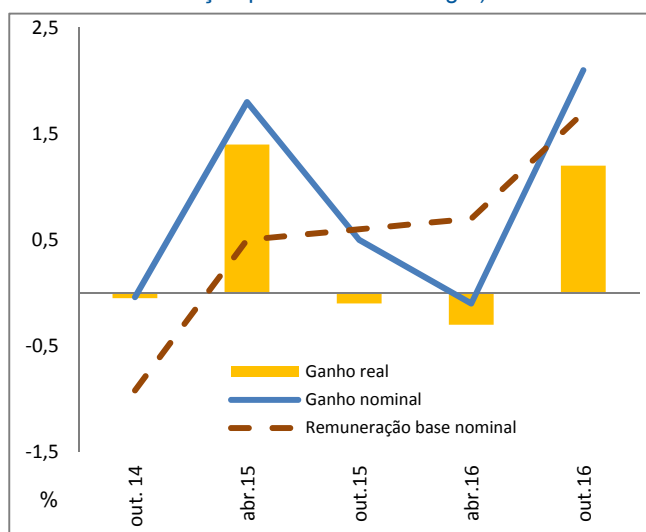
A média mensal da remuneração base dos TCO foi de 968,61 euros, mais 1,7 % que a auferida em igual período de 2015. O peso desta no ganho foi de 84,3 %, o mesmo que o verificado em outubro de 2015 .

Por nível profissional e comparativamente a igual período de 2015, há que destacar o aumento do ganho médio *dirigentes* (11%), seguindo-se *operários* e os *empregados*. Em contrapartida, o ganho médio dos *aprendizes* registou um decréscimo de 2,2%.

A percentagem estimada de TCO a tempo completo abrangidos pela *Retribuição Mínima Mensal Garantida* (salário mínimo) foi de 23,3 %, mais 2,2 p.p. que no período homólogo e menos 2 p.p. que o observado em abril de 2016. Para as *mulheres* esta percentagem foi de 28,9 % (mais 2,7 p.p. que em outubro de 2015) e para os *homens* representou 18,5% (mais 1,6 p.p. que em outubro de 2015).

A duração média remunerada semanal de trabalho foi de 39,1 horas, das quais 0,4 horas corresponderam a trabalho suplementar.

Gráfico 1 - Ganho e Remuneração base (média mensal- variação percentual homóloga)



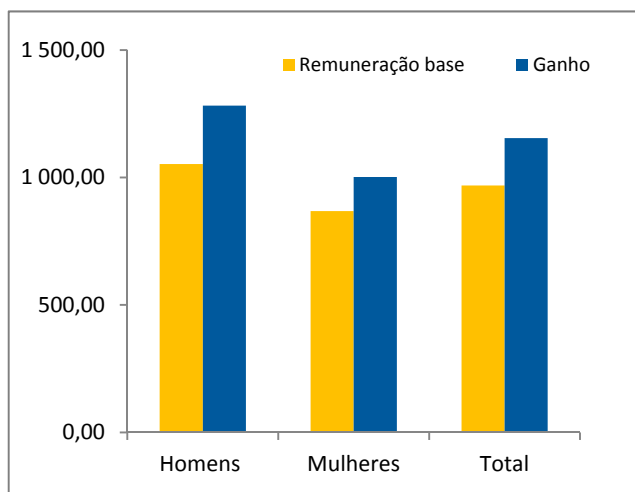
(1) O ganho real corresponde ao ganho nominal médio mensal deflacionado pelo Índice de Preços no Consumidor no Continente, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE).

Em outubro de 2016, o ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem (TCO) a tempo completo foi de 1154,20 euros, correspondendo em termos homólogos a um aumento de 2,1% e relativamente a abril de 2016, a um aumento de 1,4%.

O Índice de Preços no Consumidor (IPC) apresentou, em outubro de 2016, uma evolução homóloga de 0,9%, fazendo com que em termos reais o ganho corresponda a 1,2%.

A remuneração base média mensal, foi de 968,61 euros, aumentando em termos homólogos 1,7%. Comparando o crescimento da remuneração base com o do ganho, verificou-se que a componente não fixa do ganho representou, em outubro de 2016, 16,1%, do total. Em igual período de 2015, este valor foi 15,7%,.

**Gráfico 2 - Ganho e Remuneração base (média mensal)
por Sexo, em outubro de 2016
(Euros)**



Por sexo, o ganho médio mensal dos *homens* foi 1281,54 euros e o das *mulheres* 1002,08 euros. Relativamente ao período homólogo aumentou 2,9% no que se refere aos *homens* e 1,3% no que se refere às *mulheres*. Face a outubro de 2015, existiu um aumento de 1,8% para os *homens* e de 0,9 para as *mulheres*.

Em abril de 2016, os *homens* apresentaram um desvio positivo face ao ganho médio mensal de 11%. Em contrapartida, as *mulheres* registaram um desvio percentual negativo face à média, de 13,2%.

A proporção do ganho médio mensal das *mulheres* em relação ao dos *homens* foi de 78,2% (78,9 % em abril de 2016 e 79,4 em outubro de 2015).

A remuneração base média mensal foi de 1052,59 euros para os *homens* e 868,30 euros para as *mulheres*. Comparando com igual período de 2015, estes valores traduziram em ambos os casos uma variação positiva de 1,8%.

Quadro 1 – Ganho e remuneração base (média mensal) por nível profissional (Euros)

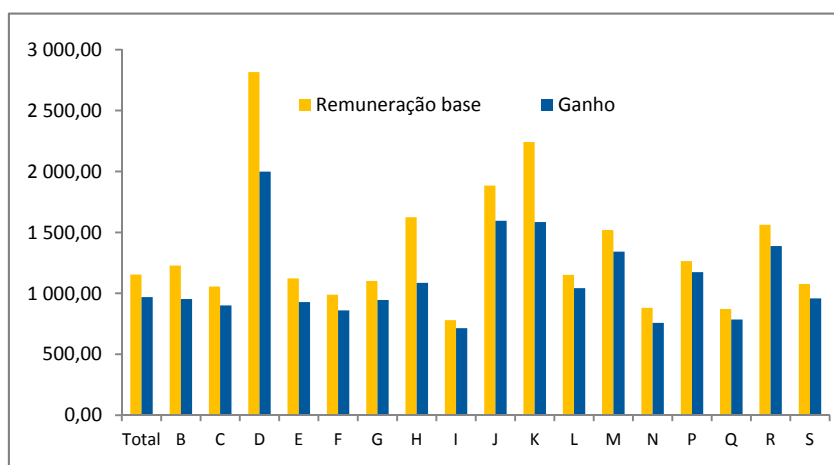
Nível Profissional	2015 outubro	2016 abril	2016 outubro	Variação out15/out16	Variação abr16/out16
Total ganho	1 130,37	1 138,73	1 154,20	2,1	1,4
Total remuneração base	952,67	957,61	968,61	1,7	1,1
Ganho Dirigentes	2 191,62	2 238,05	2 433,19	11,0	8,7
Remuneração Base Dirigentes	1 955,81	2 017,87	2 169,40	10,9	7,5
Ganho Empregados	1 183,97	1 184,90	1 199,62	1,3	1,2
Remuneração Base Empregados	998,17	994,95	1 006,59	0,8	1,2
Ganho Operários	838,87	853,45	858,76	2,4	0,6
Remuneração Base Operários	686,58	697,16	699,73	1,9	0,4
Ganho Aprendizizes	673,00	670,45	657,92	-2,2	-1,9
Remuneração Base Aprendizizes	560,72	556,92	548,97	-2,1	-1,4

Por *nível profissional* e relativamente ao período homólogo, o ganho médio mensal dos *dirigentes* aumentou 11%. No que se refere aos *operários* e aos *empregados*, este aumento foi de 2,4% e 1,3%, respetivamente. Os *aprendizes* registaram uma diminuição de 2,2%. No que se refere à remuneração base, observou-se um acréscimo em todos os níveis profissionais, à exceção dos *aprendizes*.

Comparativamente a abril de 2016, o ganho médio mensal cresceu em todos os níveis profissionais, à exceção dos *aprendizes*. A subida mais acentuada registou-se nos *dirigentes* (8,7%). No que se refere à remuneração base, os *dirigentes*, os *empregados* e os *operários* e registaram subidas de 7,5%, 1,2% e 0,4%, respetivamente, enquanto que os *aprendizes* observaram um decréscimo de 1,4%.

Relativamente à média do mês de referência, os ganhos dos *dirigentes* e dos *empregados*, apresentaram desvios positivos de 110,8% e 4,7%, respetivamente (93,9% e 4,7%, em outubro de 2015). Os *aprendizes* e os *operários* apresentaram desvios percentuais negativos face à média (-43% e -25,6%). Em outubro de 2015, estes valores foram -40,2% e -25,8% em outubro de 2015).

**Gráfico 3 – Ganho e Remuneração base (média mensal),
por atividade económica, em abril de 2016 (Euros)**



Por *atividade económica* (CAE Rev. 3), o ganho e remuneração base médio mensal mais elevados observaram-se no sector de *Eletricidade, Gás, Vapor, Água e Ar* (ganho médio de 2816 euros e no que se refere à remuneração base, 2022,2 euros).

Os valores mais baixos verificaram-se no sector de *Alojamento e Restauração*, com um ganho médio mensal de 779,42 euros e uma remuneração base mensal média de 714,63 euros).

Relativamente a igual período de 2015, a maior variação positiva do ganho médio mensal registou-se na secção *H Transportes e Armazenagem* (11,6%), seguindo-se o sector de *Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas* (4,6%). A variação negativa mais relevante foi observada na secção *D Eletricidade, Gás, Vapor, Água e Ar* (-8,2%).

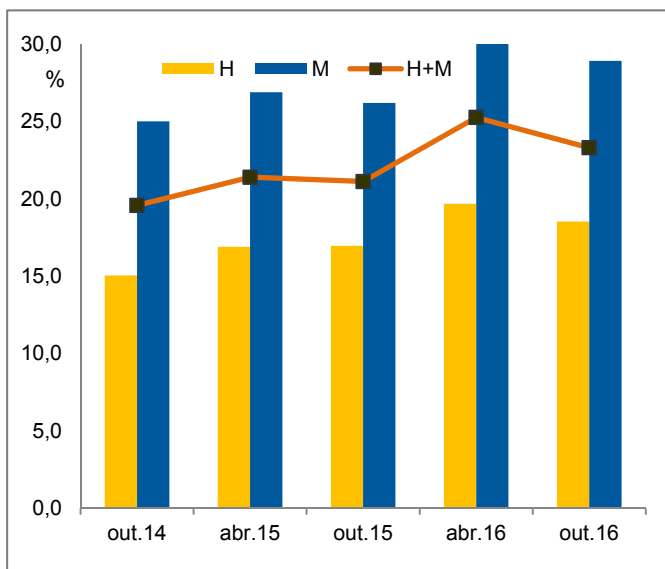
Comparativamente a abril de 2016, a subida mais acentuada do ganho médio mensal ocorreu na secção *M Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas* (5,5%) . A descida mais destacada observou-se na secção *P Educação* (1,6%).

Por sexo, os valores observados para o ganho dos *homens* foi superior ao das *mulheres*, em todas as atividades exceto *Captação, Tratamento e Distribuição de Água* e o no sector da *Construção*.

Quadro 2 - Ganho médio mensal (euros) por atividade económica e por sexo

CAE Rev. 3	2015 outubro			2016 abril			2016 outubro		
	T	H	M	T	H	M	T	H	M
Total	1 130,37	1 245,79	989,00	1 138,73	1 259,46	993,28	1 154,20	1 281,54	1 002,08
B - Indústrias Extrativas	1 236,47	1 232,15	1 279,77	1 219,53	1 221,81	1 201,17	1 228,06	1 228,92	1 221,38
C - Indústrias Transformadoras	1 031,23	1 155,54	841,21	1 045,90	1 172,54	855,14	1 055,08	1 187,59	861,56
D - Elet. Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	3 067,01	3 201,46	2 615,48	2 854,48	2 985,76	2 323,46	2 816,00	2 866,91	2 508,65
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água	1 101,09	1 071,73	1 207,37	1 126,36	1 094,97	1 233,49	1 121,89	1 083,68	1 253,18
F - Construção	978,03	972,44	1 019,58	977,53	971,29	1 025,89	988,64	981,41	1 044,54
G - Comércio por Grosso e Retalho	1 082,34	1 175,82	966,77	1 091,11	1 172,19	989,17	1 102,11	1 181,04	1 004,36
H - Transporte e Armazenagem	1 455,62	1 433,61	1 539,55	1 557,75	1 563,42	1 534,84	1 623,95	1 625,60	1 617,18
I - Alojamento, Restauração e Similares	773,74	869,71	704,03	775,75	870,91	709,09	779,92	879,79	708,25
J - Atividades de Informação e de Comunicação	1 834,94	1 930,74	1 647,78	1 854,29	1 933,76	1 702,19	1 884,93	1 980,94	1 704,71
K - Atividades Financeiras e de Seguros	2 270,06	2 552,98	1 989,23	2 224,61	2 494,87	1 961,52	2 241,12	2 482,09	1 998,13
L - Atividades Imobiliárias	1 113,20	1 312,22	935,51	1 140,00	1 348,87	964,96	1 151,61	1 364,55	988,53
M - Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas	1 452,63	1 687,48	1 244,80	1 439,79	1 696,72	1 227,39	1 519,17	1 862,01	1 238,39
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio e Similares	892,30	932,72	835,44	887,82	933,55	829,91	881,02	926,28	821,21
P - Educação	1 301,70	1 538,31	1 216,18	1 284,91	1 509,76	1 201,98	1 264,37	1 464,46	1 193,23
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	856,67	1 091,47	822,88	862,43	1 126,56	827,78	872,24	1 123,70	839,05
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	1 496,99	1 840,58	1 032,64	1 520,50	1 901,38	1 047,15	1 562,46	2 004,41	1 014,87
S - Outras Atividades de Serviços	1 050,12	1 275,46	956,64	1 063,67	1 334,40	957,73	1 075,90	1 387,76	957,27

Gráfico 4 - Trabalhadores a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida, por sexo
(Em percentagem dos TCO a tempo completo)



Quadro 3 - Trabalhadores a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida, por atividade económica
(Em percentagem dos TCO a tempo completo)

CAE Rev. 3	2015 2016 2016		
	out	abr	out
Total	21,1	25,3	23,3
B - Indústrias Extrativas	8,1	17,8	10,2
C - Indústrias Transformadoras	26,2	31,6	25,9
D - Elet. Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	0,6	0,4	0,2
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água	18,9	19,0	19,1
F - Construção	22,7	24,8	22,1
G - Comércio por Grosso e retalho	20,9	24,0	25,2
H - Transporte e Armazenagem	11,1	12,7	12,1
I - Alojamento, Restauração e Similares	34,7	35,9	35,7
J - Atividades de Informação e de Comunicação	5,3	6,6	6,3
K - Atividades Financeiras e de Seguros	1,2	2,2	1,3
L - Atividades Imobiliárias	19,9	27,4	29,8
M - Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas e Similares	8,4	11,4	9,7
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	26,2	36,3	29,2
P - Educação	9,8	11,0	13,7
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	21,4	28,5	27,6
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	21,2	29,2	25,6
S - Outras Atividades de Serviços	27,4	30,2	31,2

Em outubro de 2016, a percentagem de TCO a tempo completo abrangidos pela *retribuição mínima mensal garantida* (R.M.M.G.) foi 23,3%, mais 2,2 p.p. que em outubro de 2015 e menos 2 p.p. que em abril de 2016.

Por sexo, a proporção de *mulheres* e de *homens* a auferirem a R.M.M.G. foi 28,9% e 18,5%, respetivamente (26,2% e 17%, em outubro de 2015).

Por atividade económica, os sectores de *Alojamento e Restauração* e *Outras Atividades de Serviços*, detiveram a maior proporção de TCO a auferir a R.M.M.G. (35,7% e 31,2%, respetivamente). Em contrapartida, o peso mais baixo de trabalhadores a receber R.M.M.G. verificou-se nos sectores de *Eletricidade, Gás, Vapor, Água e Ar* (0,2%) e nas *Atividades Financeiras e de Seguros* (1,3%).

Comparando com o período homólogo de 2015, os trabalhadores a auferirem o *salário mínimo* aumentaram em todos os sectores de atividade, com exceção dos correspondentes às secções, C, D e F. Os aumentos mais significativos ocorreram nas *Atividades Imobiliárias* (9,9 p.p.) e nas *Atividades de Saúde Humana e Apoio Social* (6,2 p.p.).

Relativamente a abril de 2016, registou-se um decréscimo na maioria das atividades, sendo os mais expressivos os registados nas *Indústrias Extrativas* (-7,6 p.p.) e nas *Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio* (-7,1 p.p.). Em contrapartida, a maior subida foi observada no sector da *Educação* (2,7 p.p.).

Quadro 4 – Duração semanal remunerada de trabalho, por Atividades Económicas
(média de horas por TCO)

CAE Rev. 3	out	abr	out
	2016	2016	2016
Total	(a) 38,9	38,7	39,1
	(b) 38,5	38,3	38,6
B - Indústrias Extrativas	(a) 39,3	38,5	38,9
	(b) 39,0	37,8	38,4
C - Indústrias Transformadoras	(a) 39,3	39,5	39,6
	(b) 38,8	38,7	39,1
D - Elet. Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	(a) 37,9	37,3	36,8
	(b) 37,7	36,5	36,1
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água	(a) 39,3	38,6	38,9
	(b) 38,4	37,3	37,9
F - Construção	(a) 39,0	38,7	39,4
	(b) 38,7	38,1	39,0
G - Comércio por Grosso e Retalho	(a) 39,3	39,1	39,3
	(b) 39,1	38,4	39,0
H - Transporte e Armazenagem	(a) 40,4	39,5	40,0
	(b) 39,2	37,9	38,6
I - Alojamento, Restauração e Similares	(a) 38,7	39,2	39,2
	(b) 38,6	38,7	39,0
J - Atividades de Informação e de Comunicação	(a) 38,3	38,1	39,2
	(b) 38,1	37,6	38,2
K - Atividades Financeiras e de Seguros	(a) 36,0	35,8	36,5
	(b) 36,0	35,5	36,4
L - Atividades Imobiliárias	(a) 38,7	38,4	38,9
	(b) 38,6	37,9	38,8
M - Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas e Similares	(a) 38,5	38,0	38,4
	(b) 38,4	37,6	38,3
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	(a) 39,3	38,8	39,3
	(b) 38,5	37,7	38,5
P - Educação	(a) 38,0	35,7	37,4
	(b) 36,3	35,3	37,3
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	(a) 37,8	37,8	38,1
	(b) 37,5	37,4	37,9
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	(a) 38,1	38,0	38,5
	(b) 37,9	37,4	38,3
S - Outras Atividades de Serviços	(a) 37,6	37,4	37,9
	(b) 37,5	37,0	37,8

(a) Duração remunerada de trabalho dos TCO a tempo completo pagos pelo mês inteiro.

(b) Duração remunerada de trabalho dentro do período normal de trabalho dos TCO a tempo completo pagos pelo mês inteiro.

Em outubro de 2016, a duração média remunerada semanal de trabalho (inclui horas extraordinárias ou trabalho suplementar) foi de 39,1 horas, sendo de 38,6 horas a que se refere ao período normal de trabalho. Estes valores representaram respetivamente +0,2 e +0,1 horas semanais face a igual período de 2015. Comparativamente a abril de 2016 a variação foi de +0,4 horas semanais no que se refere à duração total e de +0,3 horas no que se refere à duração durante o período normal de trabalho.

Os sectores de atividade com uma duração média semanal de trabalho mais curta foram as *Atividades Financeiras e de Seguros* e a *Educação* e com 36,5 e 37,4 horas semanais, respectivamente. Por outro lado, as durações médias mais elevadas verificaram-se nos sectores de *Transporte e Armazenagem* (40 horas) e *Indústrias Transformadoras* (39,6 horas).

Face a outubro de 2015 ocorreram poucas alterações, com ligeiras descidas da duração do trabalho nas secções, nas secções B, D, E, G, H, M e P e subidas igualmente ligeiras nas restantes.

Na comparação com abril de 2016, ocorreram subidas em todos os sectores de atividade exceto o correspondente às atividades de *Eletricidade, Gás, Vapor, Água e Ar* que registou uma redução de 0,6 horas na duração média total semanal.

Nota metodológica

O Inquérito aos Ganhos e Duração do Trabalho disponibiliza informação que permite conhecer o nível médio mensal da remuneração de base, do ganho e da duração de trabalho dos trabalhadores por conta de outrem, a tempo completo, por níveis profissionais, por atividade económica e por região (Nomenclatura das Unidades Territoriais NUT 2002, nível 2).

Para além da informação referida, é possível obter informação sobre os trabalhadores por conta de outrem a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida, habitualmente designada por “Salário Mínimo”.

O Inquérito é realizado semestralmente por amostragem junto das unidades locais. Considerou-se a dimensão da amostra como sendo de 9500 unidades locais no Continente e 770 na Região Autónoma da Madeira.

São abrangidos todos os sectores de atividade económica, excetuando a Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca, a Administração pública e defesa; segurança social obrigatória, as Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio, as Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais, a Administração de condomínios e as Atividades de organizações religiosas e políticas. São ainda excluídas as atividades económicas da Educação e as Atividades de saúde humana e apoio social que pertencem ao sector público.

Os dados publicados nesta síntese referem-se ao Continente e aos trabalhadores por conta de outrem (TCO) a tempo completo.

Principais conceitos utilizados

Trabalhadores por conta de outrem (TCO) - Trabalhadores ligados à empresa por um contrato de trabalho no período de referência e que auferem do estabelecimento uma remuneração de base mensal.

Inclui : trabalhadores temporariamente ausentes no período de referência por férias, maternidade, conflito de trabalho, formação profissional, assim como doença e acidentes de trabalho de duração igual ou inferior a um mês.

Exclui : trabalhadores a cumprir serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de funções públicas, ausentes por doença ou acidentes de trabalho de duração superior a um mês, pagos exclusivamente à comissão, colocados por empresas de trabalho temporário e ao abrigo de um contrato de aprendizagem assim como os sócios, sócios gerentes e empregadores.

Remuneração de base (mensal) - Montante líquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros pago com carácter regular e garantido aos trabalhadores no período de referência e correspondente ao período normal de trabalho.

Ganho (mensal) - Montante líquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros pago mensalmente com carácter regular pelas horas de trabalho efetuadas, assim como o pagamento das horas remuneradas mas não efetuadas. Inclui para além da remuneração de base todos os prémios e subsídios regulares (diuturnidades, subsídios de função, de alimentação, de alojamento, de transporte, de antiguidade, de produtividade, de assiduidade, de turno, de isenção de horário, por trabalhos penosos, perigosos e sujos, etc.), bem como o pagamento por horas suplementares ou extraordinárias.

Retribuição Mínima Mensal Garantida (Salário Mínimo) - Conforme o Decreto-Lei n.º254-A/2015, de 31 de dezembro, sobre a atualização da Retribuição Mínima Mensal Garantida em 2016.

Duração normal remunerada de trabalho - Número de horas remuneradas efetuadas no período normal de trabalho estabelecido por lei, em Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho, no Contrato Individual de Trabalho.

Duração total remunerada de trabalho – Soma do número de horas remuneradas efetuadas no período normal de trabalho com o número de horas suplementares ou extraordinárias.

Trabalhadores a tempo completo - Trabalhadores cujo período de trabalho semanal tem uma duração igual à duração normal de trabalho semanal fixada no Instrumento de Regulamentação Coletiva do Trabalho, no Contrato Individual de Trabalho ou em vigor na empresa/estabelecimento, para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.

Informar *Melhor* Conhecer *Melhor*

Informações complementares estão disponíveis no

Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Praça de Londres, nº 2 - 3º, 1049 - 056 Lisboa ☎ 21 115 50 00 - 📠 21 115 51 88

Internet: <http://www.gep.msess.gov.pt>

22 de maio de 2017